

PROCESSO 29/2023 – EDITAL 27/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO SAAEB AMBIENTAL TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.150/20, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, PELA RESOLUÇÃO Nº 05/93, COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/08 (DOE DE 04/09/08), APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E ALTERAÇÕES, E DAS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:30M DO DIA 23/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:30M DO DIA 30/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:30M DO DIA 05/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:31M DO DIA 05/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para a Estação de Tratamento de Esgoto de Bebedouro.

1.2- O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação, informada a seguir, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementadas se necessário forem **00179 4.4.90.51.00 17 512 5007 2181 - Obras e Instalações de Saneamento**, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no exercício seguinte, suplementada se necessário for.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO/ESTIMADO	TOTAL/ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
01	Peneira rotativa de fluxo axial com distribuição interna através de vertedor bilateral; (Demais especificações no Termo de Referência).	03	R\$ 335.126,33	R\$ 1.005.378,99	PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS
02	Sopradores de ar (Demais especificações no Termo de Referência).	03	R\$ 228.378,71	R\$ 685.136,13	PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS
03	Motogerador em container 375 KVA (Demais especificações no Termo de Referência).	01	R\$ 316.704,23	R\$ 316.704,23	PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS
04	Bomba de Recalque de Lodo (Demais especificações no Termo de Referência).	03	R\$ 10.617,23	R\$ 31.851,69	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
05	Bomba Dosadora de polieletrólito (Demais especificações no	03	R\$ 5.846,38	R\$ 17.539,14	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

	Termo de Referência).	de			
06	Sistema de preparo de polieletrólito (Demais especificações no Termo de Referência).	01	R\$ 124.474,70	R\$ 124.474,70	PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS
07	Decanter Centrífugo (Demais especificações no Termo de Referência).	02	R\$ 337.254,00	R\$ 674.508,00	PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.855.592,88	

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2- O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5-1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3-1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3-2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3-3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3-4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3-5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3-6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3-7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3-8. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas;

4.3-9. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

4.3-10. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4-1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4-1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4-1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4-2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4-3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

4.4-4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4-5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4-6. Que a proposta foi elaborada de forma independente,

4.4-7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1-1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 6.1-2.** Marca de cada item ofertado;
- 6.1-3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1-4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5-** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6-** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2-** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2-1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2-2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2-3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5-1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7- O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **4% (quatro por cento) / unitário / item**.
- 7.9- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 7.10-** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15-** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 7.21-** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.
- 7.23-** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26-** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27-** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28-1. Produzidos no país;

7.28-2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28-3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28-4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30-1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30-2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1-** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2-** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2-1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3-** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5-** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5-1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 8.5-2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.6-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7-** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8-** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8-1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8-2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9-** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10-** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1-1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- 9.1-2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

- 9.1-3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1-4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1-5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1-6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.1.7.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.1.8.** É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.9.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.1.10.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.1.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.1.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.13.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2- Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.6.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em quantidade de no **mínimo 50% do pretendido neste edital**. O (s) atestado (s) deverá (ao) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação, descrição do produto e as áreas em que foi utilizado.

9.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1-1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1-2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- 10.2-** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2-1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3-** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3-1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4-** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5-** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6-** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1-** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2-** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2-1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2-2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2-3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1-1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1-2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1-3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2-1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2-2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4- Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5- Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.6- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1- Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência do contrato. Havendo prorrogação na vigência contratual o preço unitário contratado poderá ser reajustado pela variação do índice do IPCA (IBGE) tomando-se por base o mês da apresentação das propostas. Durante a vigência do contrato (12 meses) os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com o Art. 65 inc. II “d” da Lei federal 8666/93.

17. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

17.1 - Itens 01 e 02: 90 dias;
Itens 04 e 05: 30 dias;
Itens 03 e 06: 60 dias
Item 07: 120 dias.

17.1.1- Para o agendamento da entrega dos equipamentos, favor enviar e-mail para saaeb.vinicius@bebedouro.sp.gov.br e saaeb.marcelo@bebedouro.sp.gov.br, onde os mesmos indicarão o endereço de entrega que será dentro do município de Bebedouro/SP.

17.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga do caminhão, tributos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos equipamentos.

17.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a¹) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b¹) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.4- O recebimento do objetivo dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.

17.5- Mesmo após o recebimento definitivo, se o objeto apresentar problemas durante a sua utilização o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas, sendo que as despesas de transporte, substituição e outros que vierem a ocorrer serão por conta da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

18.1- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SAAEB Ambiental;

18.2- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

18.3- A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à Administração do SAAEB Ambiental, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SAAEB Ambiental.

18.4- Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do SAAEB Ambiental;
- b) É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos objetos deste Contrato.

19. DO PAGAMENTO.

19.1- O pagamento dos **itens 01, 02, 03, 06 e 07** serão realizados em duas parcelas, sendo o primeiro pagamento de (50%) para 30 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, e o segundo pagamento de (50%) para 60 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Para **os itens 04 e 05** o pagamento será realizado em uma única parcela, 30 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser tomada as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.3- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

19.4- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.5- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.6- Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.10- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.11- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação “pro rata die” do INPC-IBGE, acrescendo-se lhes multa de três por cento (3%).

19.12- A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2-A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SAAEB AMBIENTAL/SP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do **SAAEB AMBIENTAL/SP**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

20.3- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.4- Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bebedouro/SP e na Imprensa Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.5- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1- Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2- A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 21.3-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

- 21.6-** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 21.7-1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.9-** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.10-** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.11-** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1-** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 22.4-** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10-** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10-1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12-** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou

do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12-1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13- É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saaebambiental.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações na Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 – Centro – CEP- 14.701-450 – Bebedouro/SP, das 09h00min às 15h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – DISPONÍVEL NO DRIVE

Bebedouro/SP, 17 de novembro de 2023.

Gilmar Aparecido Feltrim
Presidente



Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE ESGOTO BEBEDOURO

2023

1 OBJETO

Contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Bebedouro.

2 IUSTIFICATIVA

A presente licitação se dá devido a necessidade de aquisição dos equipamentos externos eletromecânicos que constituem o sistema da Estação de Tratamento de Esgoto Bebedouro, a qual será realizada com contrapartida física do SAAEB Ambiental.

Estes equipamentos são fundamentais para o funcionamento e operação da ETE.

3 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Fornecimento de equipamentos para a Estação de Tratamento de Esgoto de Bebedouro de acordo com as especificações técnicas exigidas.

3.1 *Item 1 – Peneira rotativa*

TAG: PR-01

Quantidade: 3

Função: Remoção de resíduos sólidos grosseiros potencialmente prejudiciais ao processo biológico e equipamentos mecânicos do sistema de tratamento de esgoto.

3.1.1 Dados gerais

Descrição do equipamento: Peneira rotativa de fluxo axial com distribuição interna

através de vertedor bilateral;

Fluido: Esgoto pré-gradeado em #40 mm ou inferior;

Capacidade: 490 m³/h;

Abertura da tela: 1 mm;

Motor elétrico: Potencia ≤ 1,5 KWH;

Acessórios: Bandeja de sólidos;

Bandeja de líquidos*;

Tampa superior;

Tampa frontal com fácil acesso para manutenção;

Tampa traseira;

2 válvulas solenoides para controle automático temporizado da limpeza;

Sistema de lubrificação automático da corrente;

*O projeto do suporte das peneiras já possui bandeja para sólidos e para líquidos. Entretanto, estes itens serão de fornecimento obrigatório caso o modelo da peneira não seja compatível com o projeto do suporte das peneiras.

3.1.2 Especificações mínimas de fabricação

Abertura da tela: 1 mm;

Tipo de tela: Perfil “V” auto-limpante, com abertura contínua eletrosoldada em varetas de suporte;

Área aberta: 40%;

Tela filtrante do tambor: AISI 304;

Material do suporte / base: AISI 304;

Material das tampas e bandejas: AISI 304;

Vertedor Bilateral: AISI 304 / espessura mínima de 2 mm;

Flange de entrada: 14 Pol. Furação conforme norma B 16.5;

Carenagem Lateral basculante: AISI 304 / espessura mínima de 2 mm;

Motor elétrico: Potencia ≤ 1,5 KWH;

220/380V 60Hz / IP 65.



Transmissão: Positiva através de coroa, corrente e pinhão

Motor redutor SEW ou similar.

Rodas de suporte do tambor: Rodas em Nylon, com eixos e suportes e AISI 304, rolamento selados e projetados para impedir o deslocamento axial em seu eixo;

Lavador externo do tambor: Bicos de alta pressão para água ou vapor, em AISI 304,

tubulação de 1 Pol. em AISI 304;

Válvula solenoide para controle temporizado da limpeza.

Lavador interno do tambor: Bicos de alta pressão para água ou vapor, em AISI 304,

tubulação de 1 Pol. em AISI 304;

Válvula solenoide para controle temporizado da limpeza.

Sistema de lubrificação: Conforme padrão do fabricante;

Base estrutural: Em aço inox AISI 304;

Dimensões básicas (aproximadas):

Diâmetro do tambor rotativo: 1200 mm

2000 mm de comprimento total.

Critérios adicionais:

1. Para o tambor rotativo será permitida tolerância no comprimento máximo de até ±

20%, desde não haja prejuízo à vazão de projeto e que sejam fornecidos os suportes

e bandejas sem custo adicional, para instalação adequada sobre a plataforma (base)

onde será instalada a peneira.

2. O interior do tambor rotativo deve possuir aletas helicoidais para o direcionamento

dos resíduos à da saída do tambor.

3. A tela deve ser de abertura contínua, com perfil "V", eletrosoldada em varetas de suporte. O dimensional do arame do perfil e das varetas, bem como a construção da tela filtrante deve garantir que o tambor filtrante tenha resistência aos esforços de torção.

4. O equipamento deve ser compatível com o projeto da plataforma em concreto onde será instalado.

3.1.3 Placa de identificação

A peneira deve ser provida de uma plaqueta de identificação, em aço inox, fixada em seu corpo em local visível e de fácil acesso, contendo as seguintes informações mínimas:

- TAG conforme fluxograma do processo;
- Nome do fabricante;
- Modelo;
- Nº de série;
- Ano de fabricação;
- Vazão em m³/h,
- Pressão de trabalho em m.c.a.;
- Potência consumida em cv;
- Diâmetro do tambor em mm;



- Abertura da tela;
- Rotação do tambor em RPM.

3.1.4 Transporte, embalagem e inspeção

O equipamento deve ser devidamente embalado e transportado horizontalmente, devendo ser entregue no local estipulado no Pedido de Compra.

O equipamento deve ser fornecido completamente montado, sendo que suas partes internas e externas sujeitas à oxidação, devem ser protegidas por óleo anticorrosivo atóxico. O bocal de entrada e demais conexões devem estar protegidos com flanges, tampões ou plugs nas conexões, para evitar a entrada de sujeira e evitar danos durante sua movimentação. O equipamento deve ser embalado em engradado de madeira, protegido contra impactos.

A peneira deve ser submetida a uma inspeção final de conferência de medidas (dimensional) e de acabamento. Verificar se os manuais de instalação, operação e manutenção seguem juntamente com os conjuntos.

O fornecedor deve apresentar e entregar à Fiscalização, os certificados referentes aos ensaios de rotina do motor, fornecidos pelo fabricante do mesmo.

3.1.5 Comprovação de eficiência

O equipamento deve garantir a perfeita operação do peneiramento dos esgotos, o que inclui tanto a filtração das massas líquidas como também a “lavagem dos resíduos” com desagregação de aglomerados de matéria sólida presente dos esgotos e sua remoção automática e contínua do interior do tambor. Os resíduos retidos pela peneira não devem apresentar líquidos livres.

3.1.6 Garantia

A Contratada deve apresentar uma Garantia para os equipamentos ofertados,

abrangendo um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrada em funcionamento dos aparelhos ou de 18 meses a partir da entrega dos aparelhos.

Posteriormente a empresa vencedora da licitação deve providenciar o envio do Termo de Garantia acompanhando cada equipamento fornecido.

No caso de apresentação de peneira importada, deve haver menção do país de origem e de declaração explícita do compromisso de assistência técnica e principalmente da garantia da reposição de peças no prazo máximo de trinta dias.

O fornecimento do equipamento deve vir acompanhado dos seguintes itens:

- Manual de operação completo, em língua portuguesa, em meio impresso e digital.
- Certificado das matérias primas empregadas na fabricação.
- A Contratada deverá garantir o fornecimento de peças e componentes dos equipamentos ofertados por um período mínimo de 01 ano.
- O equipamento deve possuir assistência técnica no Brasil.

3.1.7 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado parcelado em duas vezes, sendo o primeiro pagamento (50%) para 30 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, e o segundo pagamento (50%) para 60 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal.

3.1.8 Prazo de entrega

O prazo de entrega das peneiras rotativas será de 90 dias.

3.1.9 Valor estimado para contratação

O valor estimado do objeto descrito neste **ITEM 1** foi estipulado em R\$

335.126,33 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos) / unidade, o que totaliza o valor de **R\$ 1.005.379,00** (um milhão, cinco mil, trezentos e setenta e nove reais).

O valor foi obtido através da média de três cotações de preços e está de acordo com o Acórdão 3068/2010 – Plenário “Os preços dos insumos constantes da planilha orçamentária são mais bem representados pela média, e não pelo menor dos preços pesquisados no mercado.”

3.2 Item 2 – Sopradores de ar

TAG: SA-01

Quantidade: 3

Função: Fornecer ar pressurizado para o processo biológico aeróbio e para operações de limpeza dos equipamentos do reator.

3.2.1 Dados gerais

Descrição do equipamento: Soprador de ar tipo roots, trilobular, com cabine acústica.

Fluido: Ar atmosférico;

Temperatura de entrada: 38º C;

Temperatura na saída: 96ºC (máxima);

Vazão nominal: 2.800 m³/h por soprador;

Pressão de entrada: Pressão barométrica local (mbar);

Altitude local: 500 m;

Teor de umidade do ar: 70%;

Temperatura de entrada do ar: 35ºC;

Pressão de saída (diferencial): 5,5 m.c.a.;

Rotação do soprador: 3500 rpm (máximo)

Motor elétrico: 100 CV



Nível de Ruído:

Nível de ruído sem cabine acústica: 99 dB(A);

Nível de ruído com cabine acústica: 75 dB(A);

*Medido em campo aberto a um metro do equipamento (tolerância de + 2 dB(A),

Medição efetuada em conformidade com a norma DIN 45635;

Cada soprador possui o seguinte escopo do fornecimento:

01 Soprador de deslocamento positivo;

01 Filtro silenciador de sucção;

01 Base silenciadora integrada de descarga;

01 Suporte articulado para tração constante das correias;

01 Jogo de pés amortecedores de vibração;

01 Jogo de polias, correias e proteção;

01 Manifold com válvula de retenção incorporada;

01 Válvula de alívio;

01 Junta de expansão;

01 Mangote de borracha com abraçadeiras;

01 Manômetro para sucção e para pressão;

01 Termômetro;

01 Indicador de saturação do filtro;

01 Pressostato;

01 Motor Elétrico;

01 Cabine Acústica com proteção termo acústica à prova de fogo e ventoinha para eliminar o ar quente para fora da cabine.

Nota: Estes itens não poderão ser adquiridos separadamente.

3.2.2 Especificações mínimas de fabricação

Nesta especificação, quando houver material indicado para determinado componente, deve ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pelo edital. É obrigatório ao fabricante, indicar materiais equivalentes ou

superiores aos aqui listados.

Soprador: Corpo em ferro fundido - ASTM – A 48 GR 30

Lóbulos em ASTM A-536-86 GR 1043

Eixo em aço carbono - ASTM 576-86 GR 1043

Cabine acústica: Aço carbono com proteção termo acústica a prova de fogo

Motor elétrico: 100 CV, 220/380/440v Classe de proteção IPW

55

3.2.3 Placa de identificação

Os sopradores devem ser providos de uma plaqueta de identificação, em aço inox, fixada em seu corpo em local visível e de fácil acesso, contendo as seguintes informações mínimas:

- TAG conforme fluxograma do processo;
- Nome do fabricante;
- Modelo;
- N° de série;
- Ano de fabricação;
- Vazão em m³/h,
- Pressão total em kgf/cm².;
- Rendimento nominal;
- Potência consumida em cv;
- Rotação em RPM, do motor e do soprador

3.2.4 Transporte, embalagem e inspeção

O equipamento deve ser embalado em engradado de madeira, protegido contra impactos, de modo a garantir sua integridade física na montagem final em campo, sendo que suas partes internas e externas sujeitas à oxidação, devem ser protegidas por óleo anticorrosivo atóxico. Os equipamentos devem ser embalados INDIVIDUALMENTE e transportados horizontalmente, devendo ser entregues no local estipulado no Pedido de Compra ou Edital.

Os equipamentos devem ser fornecidos completamente montados, sendo que suas partes internas e externas sujeitas à oxidação, devem ser protegidas por óleo anticorrosivo atóxico, com os bocais de sucção e recalque completamente fechados, além de tampões ou plugs nas conexões. Os equipamentos devem ser embalados em engradados de madeira, protegidos contra impactos.

Os conjuntos devem ser submetidos a uma inspeção final de conferência de medidas (dimensional) e de acabamento. Verificar se os manuais de instalação, operação e manutenção seguem juntamente com os conjuntos.

O fornecedor deve apresentar e entregar à Inspeção, os certificados referentes aos ensaios de rotina do motor, fornecidos pelo fabricante do mesmo.

3.2.5 Comprovação de eficiência

O soprador deve ser submetido ao teste de performance com o levantamento de pelo menos 2 pontos, sendo um deles o ponto na rotação nominal do motor e o outro na rotação calculada, devendo ser elaborada a curva correspondente do modelo cotado.

Na impossibilidade da realização dos testes presenciados no fabricante do equipamento, poderá a critério do cliente aceitar os certificados dos testes, materiais, etc., cujos testes são realizados na fábrica de origem dos equipamentos.

A curva referente ao teste de performance deve ser elaborada pela firma fornecedora do objeto da licitação e conferida pela Inspeção, devendo uma cópia da curva, ser encaminhada à Unidade solicitante.

Se durante os testes, qualquer equipamento não atender aos requisitos especificados e propostos, o fabricante deve efetuar as necessárias alterações e o teste deve ser repetido até que o equipamento em questão apresente o funcionamento adequado e satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

A Inspeção deve ser avisada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que possa enviar seu funcionário a fim de acompanhar os testes.

Antes da execução de cada teste solicitado nesta especificação, o Contratada deve obrigatoriamente apresentar à Inspeção, os certificados de aferição dos instrumentos que serão utilizados no teste a realizar, sendo que a Inspeção deve conferir se as datas últimas aferições dos instrumentos estão dentro das respectivas periodicidades apresentadas na proposta técnica.

Caso a data da última aferição de algum instrumento/equipamento não esteja dentro da periodicidade apresentada, ou seja, fora da validade, o teste não será realizado até que seja providenciado um novo certificado de aferição.

3.2.6 Garantia

A Contratada deve apresentar uma Garantia para os equipamentos ofertados, abrangendo um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrada em funcionamento dos aparelhos ou de 18 meses a partir da entrega dos aparelhos.

Posteriormente a empresa vencedora da licitação deve providenciar o envio do Termo de Garantia acompanhando cada equipamento fornecido.

No caso de apresentação de bomba importada, deve haver menção do país de origem e de declaração explícita do compromisso de assistência técnica e principalmente da garantia da reposição de peças no prazo máximo de trinta dias.

O fornecimento do equipamento deve vir acompanhado dos seguintes itens:

- Manual de operação completo, em língua portuguesa, em meio impresso e digital;
- Sobressalentes para 01 anos, devendo ser listado na proposta;

- Certificado das matérias primas empregadas na fabricação.
- A Contratada deverá garantir o fornecimento de peças e componentes dos equipamentos ofertados por um período mínimo de 01 ano.
- O equipamento deve possuir assistência técnica no Brasil.

3.2.7 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado parcelado em duas vezes, sendo o primeiro pagamento (50%) para 30 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, e o segundo pagamento (50%) para 60 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal.

3.2.8 Prazo de entrega

O prazo de entrega dos sopradores de ar será de 90 dias.

3.2.9 Valor estimado para contratação

O valor estimado do objeto descrito neste **ITEM 2** foi estipulado em R\$ 228.378,71 (duzentos e vinte oito mil, trezentos e setenta oito reais e setenta e um centavos) / unidade, o que totaliza o valor de **R\$ 685.136,12** (seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e doze centavos).

O valor foi obtido através da média de três cotações de preços e está de acordo com o Acórdão 3068/2010 – Plenário “Os preços dos insumos constantes da planilha orçamentária são mais bem representados pela média, e não pelo menor dos preços pesquisados no mercado.”

3.3 Item 3 – Motogerador em container 375 KVA

Quantidade: 1



Deverá ser fornecido 01 Grupo Gerador a Diesel com capacidade mínima de 375 KVA a ser instalado em edificação específica, destinado a suprir a falta de energia elétrica por parte da Concessionária de Energia Elétrica, exclusivamente para os equipamentos de PROCESSO.

3.3.1 Documentos

O fornecimento do grupo gerador deve vir acompanhado dos seguintes documentos em meio digital e impresso:

Relação de documentos técnicos:

- Manual de operação, instalação e manutenção, em língua portuguesa;
- Desenhos dimensionais em escala;

Relação de Certidões e termo de garantia:

- Certificado das matérias primas empregadas na fabricação;
- Certificado do Plano de Controle de Qualidade,
- Certificados dos Testes de Eficiência do Alternador;
- Certificados de Testes do Motor;
- Termo de Garantia.

3.3.2 Garantia

A Contratada deve apresentar uma Garantia para os equipamentos ofertados, abrangendo um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrada em funcionamento dos aparelhos ou de 18 meses a partir da entrega dos aparelhos.

No caso de apresentação de produto importado, deve haver menção do país de origem e de declaração explícita do compromisso de assistência técnica e

principalmente da garantia da reposição de peças no prazo máximo de trinta dias.

3.3.3 Condições de operação

Potência: 375 / 330 kVA (Emergência / Principal);

Tensão: 380/220 V, Trifásico, N 60 Hz, fator de potência 0,8.

3.3.4 Especificações mínimas de fabricação

As especificações apresentadas a seguir são as mínimas e devem constar na Proposta do fornecedor. Quando houver material indicado para determinado componente, deve ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pela Fiscalização. É obrigatório ao fabricante, indicar materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados.

Item 1 – Grupo gerador

Alternador: Tipo “brushless” (sem escovas) com bobina auxiliar;

Trifásico 380/220V, 60 Hz;

Grau de proteção IP21;

Classe de isolamento e elevação de temperatura H;

Próprio para cargas deformantes;

Acoplamento por discos flexíveis;

Enrolamento do Estator com passo encurtado;

Dotado de regulador de tensão;

Item 2 – Motor diesel

Motor Diesel: 4 tempos;

6 cilindros em linha;

330 kW de potência mínima em stand by a 1800 rpm;

Aspiração natural ou turbinada;

Refrigerado por radiador com ventilador acoplado;

Partida elétrica com carregador de baterias incorporado;

Escape com silencioso e saída para exterior do prédio;

Injeção direta;

Filtros de ar, combustível e lubrificantes;

Motor de partida em 24 Vcc;

Regulagem eletrônica de velocidade;

Item 3 – Comando

Quadro: Quadro de comando automático;

Microprocessado;

Compartimentos separados para força e Comando.

Forma de operação: Automática e manual;

Execução da supervisão da corrente alternada;

Execução da partida e parada do grupo gerador;

Supervisão do alternador: Potência ativa / aparente (KW / KVA);

Energia (KWh);

Tensões (V);

Corrente (A);

Frequência (Hz);

Supervisão do motor: Tensão das baterias de partida;

Rotação do motor;

Temperatura do motor;

Tempo de funcionamento;

Sinalizações: Modo de operação;

Indicação de alarme ativo;

Status do grupo gerador;

Status da chave de rede;

Proteções: Tensão;

Corrente;

Velocidade;

Bateria;

Temperatura d'água;



Óleo lubrificante;

Item 4 – Quadro de transferência automática

Contatores: 02 contatores tripolares, 600 A;

Proteção: Disjuntor manual, tripolar, fixo, 630 A;

Painel: Executa o Comando e Sinalização;

Executa o Monitoramento e Configuração;

Item 5 – Acessórios

Relação de acessórios: Amortecedores de vibração;

01 Silencioso industrial;

Prolongador do cano de escape do motor;

02 Baterias de partida;

01 tanque de combustível com capacid. mínima de 250

l;

01 Sistema de pré aquecimento do motor;

01 Carregador de baterias;

3.3.5 Placa de identificação

O Grupo Gerador deve ser provido de uma plaqueta de identificação, em aço inox, fixada em seu corpo em local visível e de fácil acesso, contendo as seguintes informações mínimas:

- TAG: GE – 1;
- Nome do fabricante;
- Modelo;
- N° de série;
- Ano de fabricação;
- Potência: Emergência / Principal / Contínua



- Tensão;
- Corrente.

3.3.6 Transporte, embalagem e inspeção

O Grupo Gerador e painéis de comando devem ser embalados em engradado de madeira, protegido contra impactos, de modo a garantir sua integridade física a montagem final em campo, sendo que suas partes internas e externas sujeitas à oxidação, devem ser protegidas por óleo anticorrosivo atóxico. Os equipamentos devem ser embalados INDIVIDUALMENTE e transportados, devendo ser entregues até o local estipulado no Pedido de Compra.

Os equipamentos devem ser fornecidos completamente montados. Seu transporte, carga e descarga devem ser realizados conforme manual de montagem e operação do fabricante.

3.3.7 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado parcelado em duas vezes, sendo o primeiro pagamento (50%) para 30 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, e o segundo pagamento (50%) para 60 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal.

3.3.8 Prazo de entrega

O prazo de entrega do motogerador será de 60 dias.

3.3.9 Valor estimado para contratação

O valor estimado do objeto descrito neste **ITEM 3** foi estipulado em **R\$ 316.704,23** (trezentos e dezesseis mil, setecentos e quatro reais e vinte e três

Página 48 de 93

centavos).

O valor foi obtido através da média de três cotações de preços e está de acordo com o Acórdão 3068/2010 – Plenário “Os preços dos insumos constantes da planilha orçamentária são mais bem representados pela média, e não pelo menor dos preços pesquisados no mercado.”

3.4 Item 4 – Bomba de recalque de lodo

TAG: BH-01

Quantidade: 3

Função: Transporte e controle da vazão de descarte do lodo excedente para o Decanter centrífugo.

3.4.1 Dados gerais

Descrição do equipamento: Bomba helicoidal de cavidades progressivas para lodo biológico excedente com teor de sólidos de 1% a 4%;

Número de estágios: 01;

Pressão máxima: 2 Kg/cm²;

Fluido: Lodo de tratamento biológico com teor de sólidos de 1 a 4%;

Vazão hidráulica: 1,5 ~ 5,0 m³ /h;

Bocal de sucção: 3 POL. ASME B 16.1 – Vertical;

Bocal de recalque: 2.1/2 POL. ASME B 16.1 – Horizontal;;

Motoredutor: 3,0 cv;

Rotação máxima da bomba: 300 rpm;

Skid para bomba e motor:

Conjunto de base: para bomba e motor;

Material: Perfil U estrutural em Aço carbono;

Chumbadores: Incluso.

Nota:

Estes itens não poderão ser adquiridos separadamente.

3.4.2 Especificações mínimas de fabricação

Nesta especificação, quando houver material indicado para determinado componente, deve ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pelo edital. É obrigatório ao fabricante, indicar materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados.

Estator: Ferro Fundido;

Rotor: Aço Inoxidável;

Pressão máxima no Estator: 6 Bar;

Eixos: Aço carbono;

Estator: Neoprene;

Mancais: Rolamentos de esferas;

Características do motor:

Potência: 3,0 CV;

Frequência: 60 Hz;

Proteção: IP-55;

Tensão: 220/380/440V;

Nota:

1Estes itens não poderão ser adquiridos separadamente.

3.4.3 Placa de identificação

A bomba deve ser provida de uma plaqueta de identificação, em aço inox, fixada em seu corpo em local visível e de fácil acesso, contendo as seguintes informações mínimas:

- TAG conforme fluxograma do processo;
- Nome do fabricante;

- Modelo;
- Nº de série;
- Ano de fabricação;
- Vazão em m³/h;
- Hm total em m.c.a.;
- Rendimento nominal;
- Potência consumida em cv;
- Diâmetro do rotor em mm;
- Rotação da bomba em RPM.

3.4.4 Transporte, embalagem e inspeção

O equipamento deve ser embalado em engradado de madeira, protegido contra impactos, de modo a garantir sua integridade física na montagem final em campo, sendo que suas partes internas e externas sujeitas à oxidação, devem ser protegidas por óleo anticorrosivo atóxico. Os equipamentos devem ser embalados INDIVIDUALMENTE e transportados horizontalmente, devendo ser entregues até o local estipulado no Pedido de Compra ou Edital.

Levantar as bombas horizontais desembaladas sempre e exclusivamente pelas bases. Utilizar os orifícios de fixação exteriores ou os olhais de suspensão na base. Comparar com o desenho dimensional.

Os equipamentos devem ser fornecidos completamente montados, sendo que suas partes internas e externas sujeitas à oxidação, devem ser protegidas por óleo anticorrosivo atóxico, com os bocais de sucção e recalque completamente fechados, além de tampões ou plugs nas conexões. Os equipamentos devem ser embalados em

engradados de madeira, protegidos contra impactos.

Os conjuntos devem ser submetidos a uma inspeção final de conferência de medidas (dimensional) e de acabamento, incluindo os acessórios tais como: reduções, manômetros, parafusos chumbadores, etc. Deve fazer parte da inspeção final, verificar se os manuais de instalação, operação e manutenção seguirão juntamente com os conjuntos.

O fornecedor deve apresentar e entregar à Inspeção, os certificados referentes aos ensaios de rotina do motor, fornecidos pelo fabricante do mesmo.

3.4.5 Comprovação de eficiência

Os parâmetros de eficiência reais de ensaio de cada conjunto devem ser levantados em ensaios de bancada, utilizando-se instrumentação e equipamentos devidamente aferidos.

Na impossibilidade da realização dos testes presenciados no fabricante do equipamento, poderá a critério do cliente aceitar os certificados dos testes, materiais, etc., cujos testes são realizados na fábrica de origem dos equipamentos.

Os testes e ensaios de desempenho devem ser executados conforme estabelecidos nestas Disposições Técnicas Gerais.

Caso o conjunto moto-bomba apresente um rendimento no ponto de trabalho menor que aquele obtido nas instalações da Contratada por ocasião dos testes testemunhados, o conjunto em questão será imediatamente devolvido ao fabricante e o respectivo item do PC será imediatamente cancelado.

Sempre que nos testes testemunhados, o rendimento do conjunto no ponto de trabalho especificado for inferior aquele apresentado pela Contratada em sua proposta técnica de fornecimento, a Inspeção credenciada pela Sabesp deve anotar o ocorrido em seu relatório, enviá-lo imediatamente à Unidade requisitante e o Pedido de Compra referente a esse item deve ser cancelado.

3.4.6 Garantia

A Contratada deve apresentar uma Garantia para os equipamentos ofertados, abrangendo um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrada em funcionamento dos aparelhos ou de 18 meses a partir da entrega dos aparelhos.

Posteriormente a empresa vencedora da licitação deve providenciar o envio do Termo de Garantia acompanhando cada equipamento fornecido.

No caso de apresentação de equipamento importado, deve haver menção do país de origem e de declaração explícita do compromisso de assistência técnica e principalmente da garantia da reposição de peças no prazo máximo de trinta dias.

O fornecimento do equipamento deve vir acompanhado dos seguintes itens:

- Manual de operação completo, em língua portuguesa, em meio impresso e digital;
- Certificado das matérias primas empregadas na fabricação.
- A Contratada deverá garantir o fornecimento de peças e componentes dos equipamentos ofertados por um período mínimo de 01 ano.
- O equipamento deve possuir assistência técnica no Brasil.

3.4.7 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado a vista, 30 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal.

3.4.8 Prazo de entrega

O prazo de entrega das bombas será de 30 dias.



3.4.9 Valor estimado para contratação

O valor estimado do objeto descrito neste **ITEM 4** foi estipulado em R\$ 10.617,23 (dez mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos) / unidade, o que totaliza o valor de **R\$ 31.851,69** (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).

O valor foi obtido através da média de três cotações de preços e está de acordo com o Acórdão 3068/2010 – Plenário “Os preços dos insumos constantes da planilha orçamentária são mais bem representados pela média, e não pelo menor dos preços pesquisados no mercado.”

3.5 Item 5 – Bomba dosadora de polieletrólito

TAG: BH-02

Quantidade: 3

Função: Dosagem de solução de auxiliar de floculação no lodo biológico excedente na entrada do decanter centrífugo.

3.5.1 Dados gerais

Descrição do equipamento: Bomba helicoidal de cavidades progressivas para solução de auxiliar de floculação com teor de sólidos de 0,1% a 0,5%

Número de estágios: 01;

Pressão máxima: 2 Kg/cm²;

Fluido: solução de polímero com teor de sólidos de 0,1 a 0,5%;

Pressão de descarga: Até 2,0 Kg/cm²;

Vazão hidráulica: 800 /h;

Bocal de sucção: 1.1/4 POL. ASME B 16.1 – Vertical;

Bocal de recalque: 1.1/4 POL. ASME B 16.1 – Horizontal;

Motoredutor: 1,0 cv;

Rotação máxima da bomba: 300 rpm;



Suporte metálico incluso

O fornecimento inclui a base metálica de suporte do cjto. motor bomba;

Nota:

Estes itens não poderão ser adquiridos separadamente.

3.5.2 Especificações mínimas de fabricação

Nesta especificação, quando houver material indicado para determinado componente, deve ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pelo edital. É obrigatório ao fabricante, indicar materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados.

Estator: Ferro Fundido;

Rotor: Aço Inoxidável;

Pressão máxima no Estator: 6 Bar;

Eixos: Aço carbono;

Estator: Neoprene;

Mancais: Rolamentos de esferas;

Características do motor:

Potência: 1,0 CV (mínima);

Frequência: 60 Hz;

Proteção: IP-55;

Tensão: 220/380/440V;

3.5.3 Placa de identificação

A bomba deve ser provida de uma plaqueta de identificação, em aço inox, fixada em seu corpo em local visível e de fácil acesso, contendo as seguintes informações mínimas:

- TAG conforme fluxograma do processo;

- Nome do fabricante;
- Modelo;
- Nº de série;
- Ano de fabricação;
- Vazão em m³/h,
- Hm total em m.c.a.;
- Rendimento nominal;
- Potência consumida em cv;
- Diâmetro do rotor em mm;
- Rotação da bomba em RPM.

3.5.4 Transporte, embalagem e inspeção

O equipamento deve ser embalado em engradado de madeira, protegido contra impactos, de modo a garantir sua integridade física a montagem final em campo, sendo que suas partes internas e externas sujeitas à oxidação, devem ser protegidas por óleo anticorrosivo atóxico. Os equipamentos devem ser embalados INDIVIDUALMENTE e transportados horizontalmente, devendo ser entregues até o local estipulado no Pedido de Compra ou Edital.

Levantar as bombas horizontais desembaladas sempre e exclusivamente pelas bases. Utilizar os orifícios de fixação exteriores ou os olhais de suspensão na base. Comparar com o desenho dimensional.

Os equipamentos devem ser fornecidos completamente montados, sendo que suas partes internas e externas sujeitas à oxidação, devem ser protegidas por óleo anticorrosivo atóxico, com os bocais de sucção e recalque completamente fechados,

além de tampões ou plugs nas conexões. Os equipamentos devem ser embalados em engradados de madeira, protegidos contra impactos.

Os conjuntos devem ser submetidos a uma inspeção final de conferência de medidas (dimensional) e de acabamento, incluindo os acessórios tais como: reduções, manômetros, parafusos chumbadores, etc. Deve fazer parte da inspeção final, verificar se os manuais de instalação, operação e manutenção seguirão juntamente com os conjuntos.

O fornecedor deve apresentar e entregar à Inspeção, os certificados referentes aos ensaios de rotina do motor, fornecidos pelo fabricante do mesmo.

3.5.5 Comprovação de eficiência

Os parâmetros de eficiência reais de ensaio de cada conjunto devem ser levantados em ensaios de bancada, utilizando-se instrumentação e equipamentos devidamente aferidos.

Na impossibilidade da realização dos testes presenciados no fabricante do equipamento, poderá a critério do cliente aceitar os certificados dos testes, materiais, etc., cujos testes são realizados na fábrica de origem dos equipamentos.

Os testes e ensaios de desempenho devem ser executados conforme estabelecidos nestas Disposições Técnicas Gerais.

Caso o conjunto moto-bomba apresente um rendimento no ponto de trabalho menor que aquele obtido nas instalações da Contratada por ocasião dos testes testemunhados, o conjunto em questão será imediatamente devolvido ao fabricante e o respectivo item do PC será imediatamente cancelado.

Sempre que nos testes testemunhados, o rendimento do conjunto no ponto de trabalho especificado for inferior aquele apresentado pela Contratada em sua proposta técnica de fornecimento, a Inspeção credenciada pela Sabesp deve anotar o ocorrido em seu relatório, enviá-lo imediatamente à Unidade requisitante e o Pedido de Compra referente à esse item deve ser cancelado.

3.5.6 Garantia

A Contratada deve apresentar uma Garantia para os equipamentos ofertados, abrangendo um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrada em funcionamento dos aparelhos ou de 18 meses a partir da entrega dos aparelhos.

Posteriormente a empresa vencedora da licitação deve providenciar o envio do Termo de Garantia acompanhando cada equipamento fornecido.

No caso de apresentação de bomba importada, deve haver menção do país de origem e de declaração explícita do compromisso de assistência técnica e principalmente da garantia da reposição de peças no prazo máximo de trinta dias.

O fornecimento do equipamento deve vir acompanhado dos seguintes itens::

- Manual de operação completo, em língua portuguesa, em meio impresso e digital;
- Certificado das matérias primas empregadas na fabricação.
- A Contratada deverá garantir o fornecimento de peças e componentes dos equipamentos ofertados por um período mínimo de 01 ano.
- O equipamento deve possuir assistência técnica no Brasil.

3.5.7 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado a vista, 30 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal.

3.5.8 Prazo de entrega

O prazo de entrega das bombas será de 30 dias.



3.5.9 Valor estimado para contratação

O valor estimado do objeto descrito neste **ITEM 5** foi estipulado em R\$ 5.846,38 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) / unidade, o que totaliza o valor de **R\$ 17.539,13** (dezesete mil, quinhentos e trinta e nove reais e treze centavos).

O valor foi obtido através da média de três cotações de preços e está de acordo com o Acórdão 3068/2010 – Plenário “Os preços dos insumos constantes da planilha orçamentária são mais bem representados pela média, e não pelo menor dos preços pesquisados no mercado.”

3.6 Item 6 – Sistema de preparo de polieletrólito

TAG: TQ-01

Quantidade: 1

Função: Preparo de solução de polieletrólito.

3.6.1 Dados gerais

Descrição do equipamento: Sistema automático de preparo de polímero a partir de produto em base seca ou emulsão.

Tipo de polímero: em pó ou emulsão concentrada;

Solução de polímero: teor de sólidos de 0,1 a 0,5%;

Consumo de polímero: 1 a 5 l/h;

Temperatura: 18 ~ 35°C;

Capacidade: 800 l/h (mínima);

3.6.2 Especificações mínimas de fabricação

Nesta especificação, quando houver material indicado para determinado componente, deve ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pelo edital. É obrigatório ao fabricante, indicar materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados.

Tanque:

Número de compartimentos: 3;

Capacidade útil: 1.000 litros (mínima);

Material do tanque: AISI 304;

Instrumentação de entrada de água:

Medição da vazão: Medidor de vazão do tipo área variável (rotâmetro), para visualização da vazão de água na entrada, conexões NPT(m).

Indicador de pressão: Manômetro, diâmetro de 2.1/2", conexões NPT (m), range de 0 a 7 kgf/cm².

Filtros: Filtro tipo Y, termoplástico;

Chaves: Chave de fluxo tipo palheta, para detecção da presença de água no sistema, corpo em latão, invólucro em nylon, material da palheta em AISI 304 e conexões roscadas BSP com "T".

Válvulas ON/OFF: Válvula solenóide, corpo em latão, conexões NPT(f), normalmente fechada e grau de proteção IP65;

Válvulas: Válvula tipo esfera manual, fabricada em PVC Rígido Cinza, conforme ASTM D1784 SCH 80;

Válvula do tipo diafragma, termoplástica, conexões NPT (f), para regulagem da vazão de água na entrada do sistema.

Tubulações: Tubulação de entrada e conexões fabricada em PVC Rígido Cinza, conforme ASTM D1784 SCH 80.

Agitador do tanque de mistura:

Tipo: Agitador lento, com dupla hélice;

Motor: 0,5 cv / 220~440 V / 60 Hz;

Classe de Proteção: IP-55;

Rotação do agitador: 300 rpm;

Eixo: AISI 304;

Hélices: hélice com 3 pás inclinadas / AISI 304;

Agitador do tanque de maturação:

Tipo: Agitador lento, com hélice única;

Motor: 0,5 cv / 220~440 V / 60 Hz;

Classe de Proteção: IP-55;

Rotação do agitador: 300 rpm;

Eixo: AISI 304;

Hélices: hélice com 3 pás inclinadas / AISI 304;

Sensores de nível:

Tipo: Boia de nível magnética;

Quantidade: 01 com 4 Níveis;

Local de instalação: Tanque de estocagem;

Materiais: AISI 304;

Dosador volumétrico:

Tipo: Rosca;

Quantidade: 1;

Vazão mínima/máxima: 1,0 a 5,0 L/h;

Materiais: AISI-304;

Acionamento: Inversor de frequência;

Motor: 0,33CV / 220 V Trif / 4 pólos / 60 Hz / IP 55 / Isol. F;

Silo:

Tipo: Por gravidade;

Capacidade: 60 LITROS;

Material: Aço inox;

Medição: Sensor de nível capacitivo;

Temperatura: Resistência elétrica no parafuso dosador controlado por um

termostato 220 V.

Bomba dosadora de polímero em emulsão:

Tipo: Dosadora;

Cabeçote: Cabeçote em acrílico;

Diafragma: FluoroFilm;

Alimentação elétrica: 220 V – Monofásico, 60 Hz;

Vazão: 6,1 Litros/h;

Pressão: 10,3 bar;

Acionamento: Controle manual de speed e strooke;

Grau de proteção do invólucro: IP65;

Instrumentação do sistema de emulsão:

Coluna de calibração: Coluna de calibração graduada, para aferição de vazão da bomba dosadora.

Misturador: Sistema de diluição de água e polímero, material de construção PVC;

Painel de controle:

Tipo: Painel Eletromecânico;

Local: Botoeiras independentes para cada acionamento (motores elétrico do dosador volumétrico e dos agitadores, bomba dosadora) liga/desliga (conjunto);

Remoto: Liga/Desliga (conjunto);

Termostato: Display digital para controle de temperatura do polímero em pó;

Interface do inversor: IHM para modular a dosagem de pó do dosador volumétrico.

Sinais de alarme: Tipo contato Seco (nível muito baixo, nível muito alto, falha elétrica, falta de polímero (pó), falta polímero em emulsão, falta de água e status de funcionamento.

Tensão de alimentação: 220 V – TRIFÁSICO;

Tensão de comando: 220 V – MONOFÁSICO;

Grau de proteção: IP-54;

Material: Chapa de aço com pintura;

Placa de identificação



O tanque deve ser provido de uma plaqueta de identificação, em aço inox, fixada em seu corpo em local visível e de fácil acesso, contendo as seguintes informações mínimas:

- TAG conforme fluxograma do processo;
- Nome do fabricante;
- Modelo;
- Nº de série;
- Ano de fabricação;
- Volume em ℓ.

3.6.3 Transporte, embalagem e inspeção

O equipamento deve ser transportado de forma protegida contra impactos, de modo a garantir sua integridade física até a montagem final em campo, devendo ser entregues até o local estipulado no Pedido de Compra ou Edital.

O tanque deve ser submetido a uma inspeção final de conferência de medidas (dimensional) e de acabamento e limpeza, incluindo os as válvulas. Os manuais de instalação, operação e manutenção seguirão juntamente com os conjuntos.

3.6.4 Comprovação de eficiência

Deverá ser garantida a estanqueidade do tanque para seu nível máximo, o que pode ser feito com água limpa, por um período de 24 horas. Não poderá haver nenhum tipo de vazamento, seja no tanque ou nas válvulas e conexões.

3.6.5 Garantia

A Contratada deve apresentar uma Garantia para os equipamentos ofertados,

abrangendo um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrada em funcionamento dos aparelhos ou de 18 meses a partir da entrega dos aparelhos.

O fornecimento do tanque deve vir acompanhado dos seguintes itens:

- Manual de operação completo, em língua portuguesa, em meio impresso e digital
- O equipamento deve possuir assistência técnica no Brasil.
- Desenho de arranjo geral.
- Diagrama elétrico.
- Fluxograma.
- Folha de dados do conjunto (preparador de polímero).

3.6.6 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado parcelado em duas vezes, sendo o primeiro pagamento (50%) para 30 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, e o segundo pagamento (50%) para 60 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal.

3.6.7 Prazo de entrega

O prazo de entrega do sistema de preparo de Polieletrólito será de 60 dias.

3.6.8 Valor estimado para contratação

O valor estimado do objeto descrito neste **ITEM 6** foi estipulado em **R\$ 124.474,70** (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

O valor foi obtido através da média de três cotações de preços e está de acordo com o Acórdão 3068/2010 – Plenário “Os preços dos insumos constantes da planilha orçamentária são mais bem representados pela média, e não pelo menor dos preços pesquisados no mercado.”

3.7 Item 7 – Decanter centrífugo

TAG: CE-01

Quantidade: 2

Função: Desaguamento do lodo biológico excedente para viabilizar o seu acondicionamento, transporte e disposição final.

3.7.1 Dados gerais

Descrição do equipamento: Equipamento de desidratação de lodo tipo decanter centrífugo para fazer a separação líquido / sólido através da força de centrifugação, obtendo-se a separação de uma fase líquida e a concentração de uma fase sólida. A descarga do líquido clarificado deve ser por saída livre através de coletor com saída vertical, assim como a descarga de sólidos, através de uma moega.

Quantidade: 2 conjuntos;

Fluido: Lodo biológico com teor de sólidos de 1 a 4%;

Temperatura: 18 ~ 35°C;

Capacidade: 5,0 m³/h para lodo a 2% de sólidos;

Teor de sólidos voláteis: 60% a 80%;

Teor de sólidos na saída: ≥20%;

Potência máxima admissível: 11 - 15 kW.

Não será permitido o fornecimento de equipamento com potência superior a 15

KW.

- Equipamentos inclusos: 01 Decanter centrífugo;
- 01 misturador estático lodo/polímero;
 - 01 mangote de alimentação;
 - 01 caixa de ferramentas para “start-up”;
 - 01 Painel de força / controle.

Estes itens não poderão ser adquiridos separadamente.

O fornecimento do misturador estático é opcional mas será de responsabilidade da Contratada prever dispositivo que garanta a adequada mistura do lodo com o polímero de forma a não interferir negativamente na operação de desaguamento.

3.7.2 Especificações mínimas de fabricação do decanter centrífugo

Nesta especificação, quando houver material indicado para determinado componente, deve ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pelo edital. É obrigatório ao fabricante, indicar materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados.

Decanter Centrífugo:

Todas as partes que entram em contato com o produto são de aço inoxidável. A hélice da rosca transportadora deverá ser de aço inoxidável com proteção de metal duro - carbeto de tungstênio - em toda sua extensão. A descarga de sólidos deverá possuir buchas de desgaste resistente à abrasão, as quais podem ser trocadas, sem a troca do tambor. A carcaça deverá ser composta de uma câmara cilíndrica envolvendo o tambor de inox, construída em chapa de aço carbono de estrutura tubular fechada com espessura mínima de 8 mm com pintura epóxi. A carcaça deverá ainda conter suporte da estrutura, com amortecedor de vibração.

O equipamento deverá ser fornecido com dispositivos que permitam ajustar os resultados de desidratação da torta e da clarificação do líquido.

Principais materiais utilizados:

Cilindro cônico

AISI 414;

Rosca extratora	AISI 304;
Tubo de alimentação	AISI 304;
Anéis de retenção	AISI 304;
Câmara de descarga de líquido	AISI 304;
Câmara de descarga de sólido	AISI 304;
Acabamento externo	Aço carbono;
Estrutura de apoio	Aço carbono.

3.7.3 Especificações mínimas de fabricação do painel do decanter

O painel de força e controle do decanter centrífugo não poderá ser adquirido separadamente.

Para controle do processo de separação de lodo, será fornecido um painel elétrico de força e comando, com as seguintes características:

- O quadro é composto por um armário metálico autoportante, com grau de proteção IP-55, com soleira, fabricado em aço carbono, com porta de acesso frontal, composto de voltímetro e amperímetro analógicos.

- Especificação pintura RAL 7032 ou similar.

- É composto por uma chave geral com barramentos de distribuição, dos quais são feitas as derivações em circuitos independentes para os motores principal, raspador e agitadores, com disjuntor com disparador magnético, contator e relé térmico independentes para os motores das bombas, inversor de frequência com regulagem por potenciômetros para ajuste de dosagens.

- As ligações para os motores são feitas pela parte inferior do quadro, distribuído através de uma régua de bornes.

- O comando é em 24/220V, fonte interna, dispendo de sinalização de status e térmico atuado para cada um dos motores, assim como da opção de teste dos motores, de forma independente, liberando-os dos travamentos.

- O quadro permite o comando local dos equipamentos.

- Status dos equipamentos principais e auxiliares (ligado/desligado).

- Atuação da proteção dos equipamentos principais e auxiliares (defeito).
- IHM com soft dedicado às funções de controle de velocidade do decanter, proteções contra excesso de velocidade e torque.

- Multimetro de Grandezas

Especificações mínimas:

Tensão de alimentação: 380 V;

Tensão de comando: 24/220 VCA;

Cargas:

Motor Principal: de acordo com o decanter centrífugo;

Motor Secundário: de acordo com o decanter centrífugo.

O fornecimento dos serviços e materiais deverá atender as prescrições das Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), IEC International Electrotechnical Commission, apresentadas a seguir, mas não se limitando a elas:

- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5180 – Instrumentos Elétricos Indicadores;
- NBR 5361 – Disjuntor de Baixa Tensão – Especificação;
- NBR 5386 – Disjuntor de Baixa Tensão – Ensaio;
- NBR 6808 – Conjunto de manobra controle em baixa tensão;
- NBR 5471 – Condutores Elétricos;
- NBR 6242 – Verificação Dimensional para Fios e Cabos Elétricos;
- NBR 6855 – Transformadores de Potencial – Especificação;
- NBR 6820 – Transformadores de Potencial – Métodos de ensaio;
- NBR 5175/81 – Código numérico das funções dos dispositivos de manobra, controle e proteção de sistemas de potência – procedimento;
- NBR 5418 – Instalação Elétrica em atmosfera explosiva;
- NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;

- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NBR 6146 – Invólucros de equipamentos elétricos – Proteção;
- IEC-60529 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (IP).

3.7.4 Dispositivos de proteção ou acesso para manutenção e etiquetas de segurança

O decanter centrífugo deverá obrigatoriamente ser provido dos seguintes dispositivos de proteção ou acesso para manutenção, bem como sinalização adequada quanto aos riscos ocupacionais:

- 1 - proteção das polias e das correias do motor;
- 2 - proteção do redutor e da transmissão tambor/rosca;
- 3 - proteção da transmissão motor/raspador para manutenção;
- 4 - proteção do raspador para manutenção;
- 5 - proteção do tambor para manutenção;
- 6 - proteção do tambor para manutenção;
- 7 - proteção do tambor e do raspador;
- 8 - proteção da polia e do acoplamento;
- 9 - amortecedores para reduzir vibrações e ruídos;
- 10 - proteção da alimentação motor-transmissão;
- 11 - proteção da alimentação motor.

3.7.5 Placa de identificação

A centrífuga deve ser provida de uma plaqueta de identificação, em aço inox, fixada em seu corpo em local visível e de fácil acesso, contendo as seguintes informações mínimas:

- TAG conforme fluxograma do processo;

- Nome do fabricante;
- Modelo;
- Nº de série para rastreabilidade do equipamento;
- Ano de fabricação;
- Vazão em m³/h,
- Potência consumida em cv;
- Diâmetro do tambor em mm;
- Rotação do tambor em RPM.

3.7.6 Transporte, embalagem e inspeção

O decanter centrífugo e o painel de comando devem ser embalados em engradado de madeira, protegido contra impactos, de modo a garantir sua integridade física a montagem final em campo, sendo que suas partes internas e externas sujeitas à oxidação, devem ser protegidas por óleo anticorrosivo atóxico. Os equipamentos devem ser embalados INDIVIDUALMENTE e transportados horizontalmente, devendo ser entregues até o local estipulado no Pedido de Compra ou Edital.

Os equipamentos devem ser fornecidos completamente montados. Seu transporte, carga e descarga devem ser realizados conforme manual de montagem e operação do fabricante.

Os conjuntos devem ser submetidos a uma inspeção final de conferência de medidas (dimensional) e de acabamento, incluindo os acessórios tais como: reduções, manômetros, parafusos chumbadores, etc. Deve fazer parte da inspeção final, verificar se os manuais de instalação, operação e manutenção seguirão juntamente com os conjuntos.

O fornecedor deve apresentar e entregar à Inspeção, os certificados referentes aos ensaios de rotina do motor, fornecidos pelo fabricante do mesmo.

3.7.7 Comprovação de eficiência

Os parâmetros de eficiência reais de ensaio de cada conjunto devem ser levantados em ensaios de bancada, utilizando-se instrumentação e equipamentos devidamente aferidos.

Dentro do período de garantia, deverão ser comprovados os seguintes requisitos de desempenho para amostras instantâneas:

Temperatura:	18 ~ 35°C;
Vazão de lodo:	5,0 m ³ /h;
Teor de sólidos na entrada:	2% a 3%;
Teor de sólidos voláteis no lodo:	75% a 80%;
Teor de sólidos na saída:	≥20% ±2%.

As referidas aferições deverão ser atestadas por laboratórios devidamente credenciados.

Os testes e ensaios de desempenho devem ser executados conforme estabelecidos nestas Disposições Técnicas Gerais.

3.7.8 Garantia

A Contratada deve apresentar uma Garantia para os equipamentos ofertados, abrangendo um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrada em funcionamento dos aparelhos ou de 18 meses a partir da entrega dos aparelhos.

Posteriormente a empresa vencedora da licitação deve providenciar o envio do Termo de Garantia acompanhando cada equipamento fornecido.

No caso de apresentação de equipamento importado, deve haver menção do país de origem e de declaração explícita do compromisso de assistência técnica e

principalmente da garantia da reposição de peças no prazo máximo de trinta dias.

O fornecimento do equipamento deve vir acompanhado dos seguintes itens:

- Manual de operação completo, em língua portuguesa, em meio impresso e digital;
- Certificado das matérias primas empregadas na fabricação.
- A Contratada deverá garantir o fornecimento de peças e componentes dos
- equipamentos ofertados por um período mínimo de 01 ano.
- O equipamento deve possuir assistência técnica no Brasil.

3.7.9 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado parcelado em duas vezes, sendo o primeiro pagamento (50%) para 30 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, e o segundo pagamento (50%) para 60 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal.

3.7.10 Prazo de entrega

O prazo de entrega dos decanteres será de 120 dias.

3.7.11 Valor estimado para contratação

O valor estimado do objeto descrito neste **ITEM 7** foi estipulado em de **R\$ 337.254,00** (Trezentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) / unidade, o que totaliza o valor de **R\$ 674.508,00** (seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais).

O valor foi obtido através da média de três cotações de preços e está de acordo

com o Acórdão 3068/2010 – Plenário “Os preços dos insumos constantes da planilha orçamentária são mais bem representados pela média, e não pelo menor dos preços pesquisados no mercado.”

4 RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios.

5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento, conferência e vistoria das entregas dos equipamentos serão realizados pelo SETOR DE ENGENHARIA da contratante observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, exceto artigo 72, da Lei Federal no 8.666/93.

Os servidores e setor de engenharia do SAAEB atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

JOÃO VICTOR ARANTES DA SILVA
ENGENHEIRO SANITÁRIO
SAAEB AMBIENTAL

VINICIUS COSTA FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
SAAEB AMBIENTAL



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PENEIRA ROTATIVA – 490 M ³ /H – FLUXO INTERNO – ASI - 304	03		R\$ -
2	SOPRADOR DE AR – 2.800 M ³ /H X 5,5 MCA – ROOTS – GM50L	03		R\$ -
3	MOTOGERADOR MONTADO EM CONTAINER 375 KVA - DIESEL	01		R\$ -
4	BOMBA DE RECALQUE DE LODO – 4,0 M ³ /H HELICOIDAL – FOFO	03		R\$ -
5	BOMBA DOSADORA DE POLIELETRÓLITO – 800 L/H - POLIETILENO	03		R\$ -
6	SISTEMA DE PREPARO DE POLIELETRÓLITO – 800 L/H – POLIETILENO	01		R\$ -
7	DECANTER CENTRÍFUGO – 5,0 M ³ /H – 2,5% ST – BABY 2 / ALDEC 10 CT	02		R\$ -
			Total	R\$ -

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – BEBEDOURO/SP**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTOS DE BEBEDOURO - BEBEDOURO/SP

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, __ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - BEBEDOURO/SP

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, __ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Tel. (17) 3344.5400
Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016 Centro – Bebedouro SP
CEP 14.701-450 - / CNPJ 44.405.967/0001-29
Inscrição Estadual 210.125.795.114
www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br

Licitações e Contratos

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO - BEBEDOURO/SP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023.**

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO – SAAEB AMBIENTAL com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PRESIDENTE, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal 14.150/2020 e Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de fornecimento de equipamentos para estação de tratamento de esgoto Bebedouro. Os produtos deverão apresentar as características técnicas conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: ITEM xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1- O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto**, contados da data de assinatura do competente instrumento de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....) no valor unitário de R\$

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.6. As despesas decorrentes deste contrato correrão neste exercício por conta da dotação orçamentária nº **00179 4.4.90.51.00 17 512 5007 2181 - Obras e Instalações de Saneamento**, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no exercício seguinte, suplementada se necessário for.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

1.7. O pagamento dos **itens 01, 02, 03, 06 e 07** serão realizados em duas parcelas, sendo o primeiro pagamento de (50%) para 30 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, e o segundo pagamento de (50%) para 60 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Para **os itens 04 e 05** o pagamento será realizado em uma única parcela, 30 dias após a entrega dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser tomada as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação “pro rata die” do INPC-IBGE, acrescendo-se lhes multa de três por cento (3%).

5.15. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1- Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência do contrato (12 meses). Havendo prorrogação na vigência contratual o preço unitário contratado poderá ser reajustado pela variação do índice do IPCA (IBGE) tomando-se por base o mês da apresentação das propostas. Durante a vigência do contrato (12 meses) os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com o Art. 65 inc. II “d” da Lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Itens 01 e 02: 90 dias;
Itens 04 e 05: 30 dias;
Itens 03 e 06: 60 dias
Item 07: 120 dias.

8.1.1. Para o agendamento da entrega dos equipamentos, favor enviar e-mail para saaeb.vinicius@bebedouro.sp.gov.br e saaeb.marcelo@bebedouro.sp.gov.br, onde os mesmos indicarão o endereço de entrega que será dentro do município de Bebedouro/SP.

8.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga do caminhão, tributos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos equipamentos.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a¹) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b¹) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.4. O recebimento do objetivo dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.

8.5. Mesmo após o recebimento definitivo, se o objeto apresentar problemas durante a sua utilização o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas, sendo que as despesas de transporte, substituição e outros que vierem a ocorrer serão por conta da contratada.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de validade;

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;
 - 10.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bebedouro / SP, pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Termo de Referência.
 - 10.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município e Imprensa Oficial do Estado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos e hipóteses dispostos no inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 dessa lei, desde que haja acordo entre as partes contratuais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO X

(Para preenchimento da contratante)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
Página 90 de 93

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:



Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml;jsessionid=301A01963949B64C565CDC65DAC360D1

ANEXO XI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISPONÍVEL NO DRIVE

LINK DRIVE:

https://drive.google.com/file/d/1e20bN_h3-FA79PUa07THq9rPDTvwX3U/view?usp=sharing